

**Roberto Corlatti**, Diretor Superintendente Interino do DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, SP., no uso das atribuições a si conferidas por lei e,

**Considerando** a necessidade de formalização do devido processo legal;

**Considerando** que as afirmações constantes no Processo Administrativo nº 2550/2013 são passíveis de pena disciplinar nos termos do Ato Administrativo 11/2013.

**RESOLVE:**

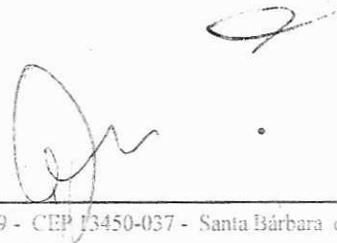
**I - INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de J.P.M.S, matrícula nº 898, tendo em vista condutas merecedoras de apuração disciplinar que lhe são atribuídas, a fim de que sejam apurados os fatos abaixo indicados:

O investigado, na qualidade de servidor público, supostamente, abandonou o trabalho sem comunicar a chefia por ter recebido uma determinação contrária à sua vontade.

Posteriormente, retirou do Centro Operacional do DAE uma roda aro 14 pertencente à frota oficial e depois a levou para o conserto em uma borracharia para usá-la em seu veículo particular.

**II - ASSIM AGINDO**, em tese, infringiu:

- a) O Art 7º, IV do Ato Adm. 11/2013 que determina ao servidor o dever de cumprir prontamente as ordens de serviços recebidas de seus superiores, bem como, as obrigações decorrentes dos regimentos, instruções e ordens da Autarquia, salvo quando manifestamente ilegais (art. 7º, IV do Ato Adm. 11/2013);
- b) O art. 8º, I do Ato Adm. 11/2013 que proíbe o servidor de ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
- c) O Art. 8º, II do Ato Adm. 11/2013 que proíbe o servidor retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
- d) O art. 8º, XV do Ato Adm. 11/2013 que proíbe o servidor de utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;



**III - DESIGNAR** os servidores abaixo mencionados para compor o Processo Administrativo Disciplinar, como sendo:

- Humberto Aparecido Barbosa - presidente
- Maria José de Barros Xavier Ferreira - membro
- Francisco Carlos Machado - membro

**IV -** No impedimento legal, doença, caso fortuito ou força maior de algum dos membros, poderá ser nomeado outro servidor estável.

**V -** O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá apurar os citados fatos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta, para, ao final, caso necessário, sugerir a pena disciplinar.

Santa Bárbara d'Oeste, 14 de novembro de 2013.



**ROBERTO CORLATTI**

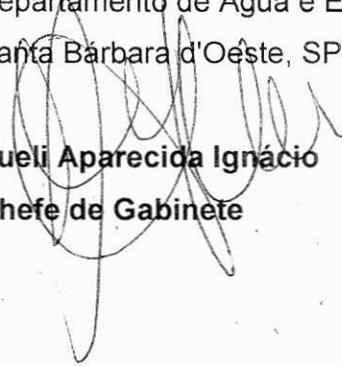
**Diretor Superintendente Interino**

**DAE - Departamento de Água e Esgoto de  
Santa Bárbara d'Oeste - SP**

Publicado no Quadro Geral de Avisos

Departamento de Água e Esgoto de

Santa Bárbara d'Oeste, SP, em 18 de novembro de 2013.



**Sueli Aparecida Ignácio**

**Chefe de Gabinete**